HABEAS-CORPUS

- 31.361 SP Pacientes: CELIA NUNES GALVÃO QUIRINO DOS SAN-TOS e OUTRO. Impetrante: Dr Helio Navarro. RELA TOR: Min Alm Sampaio Fernandes.
- 31.362 GB Paciente: EVALDO LOPES GONÇALVES DA SILVA. Impe trante: Dr Oswaldo F Mendonça Jr. RELATOR: Min. Brig Honorio Magalhães.
- 31.363 RS Paciente: LICINIO MONTEIRO LOPES. Impetrante: O
 Ten Cel Zolá Pozzobon, Cmt 3º B Log. RELATOR: Min Gen Rodrigo Octavio.
- 31.364 MA Pacientes: RAIMUNDO PEREIRA DOS SANTOS e OUTROS. Impetrante: Maj Inf Julio Cesar Aboud Nagem, Comandante do 50º BIS. RELATOR: Min Dr Jacy G Pinheiro.
- 31.365 DF Paciente: REGINALDO GONÇALVES DE LIMA. Impetrante: Dr Roberto Musij. RELATOR: Min Dr Alcides Carneiro.
- 31.366 GB Pacientes: LUIZ FERNANDO DE MELLO ANDRADE e OU-TRO. Impetrants: Dr. Marcello Cerqueira. RELA-TOR: Min Alm Helio Leite.
- 31.367 DF Pacientes: EFIGÊNIA MARIA DE OLIVEIRA e OUTRA.-Impetrantes: Dras Elizabeth Dinis e outra. RELA TOR: Min Brig Faber Cintra.
- 31.368 SP Paciente: ESSIO ROSSTTO. Impetrante: Drª Elizabeth Diniz. RELATOR: Min Dr Nelson Sampaio.
- 31.369 SP Paciente: GENTIL NEVES CORREIA. Impetrante: Drª Elizabeth Diniz. RELATOR: Min Alm Sylvio Moutinho.

MANDADOS DE SEGURANÇA

- 97 SP Impetrante: JULIO FERNANDO TOLEDO TEIXEIRA, advogado, impetra MS contra ato do Exmº Sr Cmt do DOI-CODI/II Ex. a fim poder avistar-se com seu cliente CLAUDIO JOSÉ RIBEIRO. RELATOR: Min. Dr. Jacy G Pinheiro.
- 98 SP JOSÉ DIAS DE SOUZA NETTO e OUTROS requerem concessão da medida de segurança a fim de ser restabelecida a vantagem pessoal sob o título de "vantagens extintas". Adv: Dr Iberê B. de Melo. RELATOR: Min Dr Nelson Sampaio.

RECURSOS CRIMINAIS

- 4.934 PR Recorrente: O Dr Proc Mil da Aud da 5ª CJM. Recorrido: A Decisão do Dr Auditor que por indulto decretou a extinção da punibilidade do solda
 do JADIR MARCELINO PASSOS. Adv: Dr Aurelino M.
 Gonçalves. RELATOR: Min Dr Nelson Sampaio.
- 4.935 PR Recorrente: O Proc Mil da Aud da 5ª CJM. Recorrida: A decisão do Dr Auditor, que por indulto, decretou a extinção da punibilidade do soldado ADIJANIR JOSÉ FAVETTI. Adv: Dr Aurelino M. Gonçalves. RELATOR: Min Dr Alcides Carneiro.

RECURSOS CRIMINAIS

- 4.936 PR Recorrente: O Dr Proc Mil da Aud da 5ª CJM. Recorrida: A decisão do Dr Auditor que, por indulto, decretou a extinção da punibilidade do soldado MARIO CESAR CARLOS. Adv. Dr. Aurelino M. Gonçalves. RELATOR: Min Dr Amarilio Salgado.
- 4.937 PR Recorrente: O Dr Proc Mil da Aud da 5º CJM. Recorrida: A decisão do Dr Auditor que, por indul
 to, decretou a extinção da punibilidade do soldado JOSÉ CARLOS DA SILVA. Adv: Dr Aurelino M.
 Gonçalves. RELATOR: Min Dr Alcides Carneiro.
- 4.938 RS Recorrente: NILTO BRAMBILLA DA SILVA.Recorrida:
 A decisão do CPJ da lª Aud da 3ª CJM que julgou improcedente a exceção de incompetência arguida pelo recorrente: Advs: Drs. Ivone Warth dos Santos e Aldorino Silva. RELATOR: Min Dr Waldemar T da Costa.
- 4.939 RS Recorrente: O Min Publ Mil da 2ª Aud da 3ª CJM.

 Recorrida: A decisão do CPJ que acolheu a exceção de incompetência argüida por PAULO FRIEDRICH
 e OUTROS, nos autos do Proc nº 13/74. Adv: Dr.

 Wilson Antonio Schumacher. RELATOR: Min Dr Nelson Sampaio.
- 4.940 GB Recorrente: O Min Publ Mil da lª Aud de Mar da lª CJM. Recorrida: A decisão do Exmº Sr Dr Auditor que não recebeu a denúncia oferecida contra CARLOS EDUARDO CORTE IMPERIAL. RELATOR: Min Dr. Jacv & Pinheiro.
- 4.941 PE Recorrente: O Exmº Sr Dr Auditor da Aud. da 7º. CJM, de oficio. Recorrido: O despacho que deferiu o pedido de reabilitação requerido por ANTO NIEL ALVES FEITOSA. RELATOR: Min Dr Amarilio Saloado.

A seguir, foi distribuído, por dependência, o seguinte processo:

HABEAS CORPUS Nº 31.347 - PE - Paciente: CARLOS FERNANDO DA SILVA. Impetrante: Dr Arnedo Correia Bacelar.RE LATOR: Min Dr Waldemar T da Costa, por dependên cia do Rec Crim nº 4.932.

As 11:30 hs., não havendo mais processos para distribuir, foi encerrada a audiência. Do que, para constar, EU ______ (Dr Antonio Aranha Nogueira Coêlho), Secretário da Presidência, lavrei a presente Ata.-.-.

SUPERIOR TRIBUNAL MILITAR

ATA DA 6a. SESSÃO, EM 26 DE FEVEREIRO DE 1975 - QUARTA-FEIRA-PRESIDÊNCIA DO MINISTRO DR AMARÍLIO LOPES SALGADO, VICE-PRESI DENTE.

PROCURADOR GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO JUNTO À JUSTI CA MILITAR: DR RUY DE LIMA PESSOA.

SECRETARIO DO TRIBUNAL PLENO: DR CID AUGUSTO RIBEIRO DE MOURA.

Compareceram os Ministros Alcides Vieira Carneiro, Sylvio Monteiro Moutinho, Waldemar Torres da Costa, Nelson Barbosa Sampaio, Augusto Fragoso, Carlos Alberto Huet de Oliveira Sampaio, Jacy Guimaraes Pinheiro, Hélio Ramos de Azevedo Leite, Rodrigo Octávio Jordão Ramos, Honório Pinto Pereira de Magalhaes Neto, Faber Cintra e Octávio José Sampaio Fernandes.

Ausente o Ministro Syseno Sarmento, com causa justificada. As 13.30 horas, havendo número legal, foi aberta a Sessão. Lida e sem debate, foi aprovada a Ata da Sessão anterior. Apelações julgadas em Sessão Secreta:

No dia 21.2.75-(6a.feira):

40.500 - Guanabara. Relator Ministro Waldemar Torres da Costa. Revisor Ministro Rodrigo Octávio. APELANTE: A Procuradoria Militar da 2a. Aud/Ex da la. CJM. APELADA: A Sentença do CPJ da 2a. Aud/Ex., da la. CJM, de 4 de dezembro de 1973, que absolveu CLÁUDIO TORRES DA SIL VA e JOÃO LOPES SALGADO, do crime previsto no art.25 do DL 510/69, por desclassificação.- O TRIBUNAL, una nimemente rejeitou a Preliminar apresentada pelo Ministro Revisor Gen. Rodrigo Octávio. NO MÉRITO, por maioria, confirmou a sentença de la. instância. O MI NISTRO RODRIGO OCTÁVIO deu o seguinte voto: "Voto pe la nulidade da sentença, nos termos do artigo 500, in ciso II, do CPPM e determino a realização de diligên cias, tendo em vista a existência de provas materiais - arma de fogo privativa das Forças Armadas - Metralhadora INA nº 00126 - apreendida e desconsiderada na instrução criminal, pela falta de confissão de seu portador, embora a tenha feito na fase inquisitorial e não contestada em Juizo com provas convincentes.De verao ser assim os Autos remetidos a Procuradoria-Ge ral da Justiça Militar, para nos têrmos do inciso XXI do artigo 40, mediante procedimento legal cabi vel, envidar esforços para que não fique impune a se rie de ilícitos penais cometidos - infração dos arti gos 25 e 28 C/C a artigo 42 e artigo 40 do Decre to-lei 510/69. Evitar-se-á assim que nos termos do artigo 153, § 3º da Constitúição Federal, se constitua o feito em Coisa Julgada."

Dia 24.2.75-(2a.feira)

39.671 - Ceará. Relator Ministro Amarílio Salgado. Revisor: Ministro Oliveira Sampaio. APELANTE: A Procuradoria Militar da Aud/10a. CJM. APELADA: A Sentença do CPJ da Aud/10a. CJM, de 5 de novembro de 1973, que absolveu HÉLIO PEREIRA XIMENES, FABIANI CUNHA, JOSÉ JERÔNIMO DE OLIVEIRA e GILBERTO TELMO SIDENEY MARQUES, do crime previsto no art. 28 do DL 898/69.-UNÂNIMEMENTE, o Tribunal confirmou a Sentença de la. instância.(PRESIDÊNCIA DO MINISTRO ALCIDES CARNEIRO).